



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.353

de 24 de agosto de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a criar e abrir crédito especial no orçamento vigente do Município, conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar na contadoria municipal, no orçamento vigente, um crédito especial no valor total de R\$ 346.304,00 (trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e quatro reais), para custear despesas decorrentes da emenda constitucional nº 120/2022, que dispõe sobre a responsabilidade financeira da União na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde (ACS) e de agente de combate às endemias (ACE), como também por força do comunicado AUDESP nº 032/2022 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta das dotações inseridas no orçamento municipal, e poderão ser suplementadas se necessário por excesso de arrecadação, superavit financeiro ou anulação total ou parcial de dotações orçamentárias (transposição ou transferência), tudo em consonância com o Art. 43, §1º, incisos I, II e III da Lei 4.320/64, ficando o Executivo Municipal autorizado também a inserir referidas dotações:

I – no Plano Plurianual – PPA do Município, aprovado para o quadriênio 2022/2025 pela Lei Municipal nº 4.239 de 15/05/2021;

II – na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, Lei Municipal nº 4.240, de 25/06/2021.

Art. 3º Para fazer frente à despesa ora criada, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, até o valor de R\$ 346.304,00 (trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e quatro reais), a fim de atender à programação instituída pela presente lei, cuja cobertura se dará na forma permitida pelo Art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, quais sejam, recursos resultantes do excesso de arrecadação, nas classificações e codificações especificadas no anexo I desta lei que dela faz parte integrante, independentemente de transcrição.

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal



Prefeitura do Município de São Pedro

nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.


CLAUDINEI FRANCO DE ARRUDA

Secretário de Governo



Prefeitura do Município de São Pedro

ANEXO I

Despesas para Suplementar (Excesso Arrecadação)

Despesa = Criar – Crédito Especial

Unidade Gestora = Fundo Municipal de Saúde

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

Unidade Executora = 02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

Função = 10 – Saúde

Subfunção = 301 – Atenção Básica

Programa = 0009 – Assistência Médica e Ambulatorial

Ação = 2.010 – Manutenção Atenção Básica da Saúde

Natureza da Despesa = 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso = 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Aplicação = 313.0000 – Transferências Governo Federal Vencimentos ACS - ACE

Valor = R\$ 327.588,00 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais)

Despesa = Criar – Crédito Especial

Unidade Gestora = Fundo Municipal de Saúde

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

Unidade Executora = 02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

Função = 10 – Saúde

Subfunção = 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa = 0012 – Vigilância Epidemiológica do Município

Ação = 2.013 – Manutenção Vigilância Epidemiológica

Natureza da Despesa = 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso = 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Aplicação = 313.0000 – Transferências Governo Federal Vencimentos ACS - ACE

Valor = R\$ 18.716,00 (dezoito mil, setecentos e dezesseis reais)